

Edital CNPq/ANVISA – Nº 046/2005

Ações de Saúde Pública na Redução da Contaminação Microbiológica e Química de Alimentos e em Informação ao Consumidor sobre a Rotulagem Nutricional

O MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA (MCT), por intermédio da Diretoria de Programas Temáticos e Setoriais (DPT) e da Coordenação de Pesquisa em Agropecuária e do Agronegócio (COAGR) - do CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO (CNPq) em conjunto com a AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA), tornam público o lançamento do edital para seleção pública de projetos de pesquisa integrados e interdisciplinares e convoca os interessados para apresentarem propostas objetivando financiamento público nos termos aqui estabelecidos.

1 - Informações Gerais

1.1 - Escopo

A relação entre a identificação de problemas sanitários ligados ao consumo de alimentos e a eventuais intervenções como forma de minimizar ou anular os agravos à saúde da população, é a grande missão que a ANVISA busca na sua forma de atuação.

Dentro dessa premissa a ANVISA e o CNPq procuram no meio acadêmico de Universidades e Instituições de Pesquisa, com rigor científico, identificar os riscos sanitários: nas cadeias produtivas; nos serviços de preparo de alimentos; e na divulgação de informações de interesse dos consumidores.

Assim, ganham importância ações que promovam o aprimoramento das boas práticas de fabricação e de métodos de análise, a verificação, a prevenção de perigos e a identificação dos pontos críticos de controle no processamento de alimentos, o desenvolvimento de máquinas, equipamentos e novas tecnologias de colheita, embalagem, armazenagem, conservação, bem como de sistemas inovadores de distribuição e comercialização. Aspectos relacionados à gestão para melhoria da eficiência e competitividade das unidades produtivas também são importantes para garantir a inocuidade dos alimentos.

Nesse primeiro momento as prioridades eleitas são detalhadas no presente Edital, que tem o propósito de um lado de identificar pontos críticos do processo de produção primária e/ou processamento de alimentos, e de outro de divulgar material educativo, com foco no aperfeiçoamento das ações de controle sanitário.

1.2 - Objetivo

O presente Edital tem por objetivo fomentar estudos para a identificação, prevenção e correção de contaminação microbiológica e química nas várias etapas das cadeias produtivas alimentares, bem como de informação ao consumidor, propondo e hierarquizando medidas de intervenção para seu controle, visando

garantir a inocuidade do alimento para o consumidor e avaliar propostas de difusão de informação sobre a rotulagem nutricional.

1.3 - Linhas Temáticas

Serão apoiados por meio deste Edital propostas que contemplem estes aspectos e tenham como objetivos específicos, devidamente explicitados, os seguintes temas:

- a) Aflatoxinas na cadeia produtiva do amendoim e derivados;
- b) Compostos polares totais e ácidos graxos livres em alimentos prontos para o consumo, após serem preparados em óleos de fritura descontínua;
- c) Formas de difusão e elaboração de material educativo aos consumidores, tendo em vista a Resolução ANVISA RDC 259/02 (Rotulagem Geral) e as Resoluções ANVISA RDC 359 e 360/03 (Rotulagem Nutricional).

1.4 – Instituições elegíveis

Professores, pesquisadores e técnicos vinculados a universidades, institutos, centros e fundações de pesquisa e desenvolvimento, públicas ou privadas, sem fins lucrativos, para a execução de projetos de pesquisa e desenvolvimento, com a participação de instituições de pesquisa e o setor empresarial.

1.5 - Cronograma do Edital

Evento	Data
Lançamento do Edital no D.O.U.	15/08/2005
Data limite para submissão das propostas (formulário eletrônico)	30/09/2005
Análise e Enquadramento	28/10/2005
Julgamento pelo Comitê	7/11/2005
Divulgação do resultado	a partir de 17/11/2005
Início da contratação dos projetos aprovados	a partir de 5/12/2005

1.6 - Recursos financeiros

Para este edital serão alocados recursos financeiros no valor total de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), a serem liberados de acordo com a disponibilidade financeira deste Conselho. Os projetos serão enquadrados por meio dos temas dispostos no item 1.3 e a distribuição dos montantes de financiamento ocorrerá conforme Tabela abaixo.

Temas	Serão alocados recursos de até:
a) Aflatoxinas na cadeia produtiva do amendoim e derivados.	R\$ 300.000,00
b) Compostos polares totais e ácidos graxos livres em alimentos prontos para o consumo, após serem preparados em óleos de fritura descontínua.	R\$ 150.000,00
c) Formas de difusão e elaboração de material educativo aos consumidores, tendo em vista a Resolução ANVISA RDC 259/02 (Rotulagem Geral) e as Resoluções ANVISA RDC 359 e 360/03 (Rotulagem Nutricional).	R\$ 50.000,00

1.7 - Itens Financiáveis

Os recursos financeiros disponíveis destinam-se a despesas de custeio e capital conforme abaixo discriminado:

1.7.1 - Serão financiáveis itens de **despesas de custeio**, compreendendo: aquisição de material de consumo e de componentes e/ou peças de reposição de equipamentos nacionais ou importados; gastos com importação e/ou licenças; serviços de terceiros (pessoa física ou jurídica) de caráter eventual; passagens e diárias para cobrir despesas com trabalho de campo ou outras atividades relevantes para o desenvolvimento do projeto de acordo com a as Tabelas de Valores de Diárias para Auxílios Individuais e Bolsas de Curta Duração); e **de capital** relativos a material permanente e equipamentos condizentes com a natureza do objeto deste Edital.

1.7.2 - Todos os itens financiados devem atender ao cumprimento de atividades diretamente vinculadas ao projeto.

1.7.3 - As demais despesas deverão ser de responsabilidade do solicitante /instituições envolvidas.

1.7.4 - Para a contratação de serviços ou aquisição de bens deverá ser obedecida a legislação e as normas vigentes do CNPq as quais estão disponíveis no endereço:

<http://www.cnpq.br/prestacaocontas/legislacao.htm> .

1.8 - Itens Não-Financiáveis

Os recursos disponíveis neste Edital não podem ser utilizados para o financiamento dos seguintes itens:

1.8.1 - Despesas com a contratação ou complementação salarial de pessoal técnico -científico e administrativo e as de rotina (como as contas de luz, água, telefone, correio, reprografia e similares), entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto.

1.8.2 - Veículos automotores, mobiliário e obras civis.

1.8.3 - Pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, em conformidade com o disposto na IN/STN nº 01/97.

1.9 - Prazo de Execução dos Projetos

Os projetos a serem apoiados pelo presente Edital poderão ter seu prazo de execução estabelecido em até 24 (vinte e quatro) meses, contado a partir da data da primeira liberação de recursos, prorrogáveis por até 12 meses, sujeito a aprovação do CNPq.

2 - Características da Proposta

2.1 - Características Obrigatórias

As características obrigatórias, indicadas a seguir, são válidas para o presente Edital. O atendimento às mesmas é considerado imprescindível para o exame da proposta. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer delas **resultará em não enquadramento da proposta**.

2.1.1 - O mesmo Coordenador não pode coordenar mais de uma proposta para este Edital, mas poderá vir a integrar outra equipe como colaborador.

2.1.2 - Os projetos devem ser liderados por universidades, institutos, centros ou fundações de Pesquisa e Desenvolvimento, públicos ou privados, sem fins lucrativos, em cooperação com outras instituições, públicas ou privadas, de natureza diversa daquelas.

2.1.3 - Cada projeto deve ser apresentado por pesquisadores com comprovada competência e infra-estrutura, na temática deste Edital. É desejável a participação do setor empresarial nos projetos, mediante contrapartida a ser explicitada, sob a forma de recursos financeiros, não inferiores a 10% do total solicitado ao CNPq para o projeto.

2.1.4 - Quanto ao Coordenador e a Equipe Técnica do projeto

a) O Coordenador e a Equipe Técnica deve atender aos itens abaixo relacionados:

a.1) ter seus dados curriculares e de todos os membros da equipe técnica cadastrados e atualizados no Currículo Lattes do CNPq, disponível no endereço <http://lattes.cnpq.br/>, para que sejam possíveis o preenchimento e o envio do Formulário Eletrônico de Propostas;

a.2) ter experiência com a temática do edital;

a.3) estar vinculado (não necessariamente possuir vínculo empregatício) a universidades ou outras instituições de ensino e pesquisa, centros de pesquisa públicos ou privados, sem fins lucrativos.

2.1.5 - Quanto à Proposta

As propostas de pesquisa e desenvolvimento deverão ser elaboradas de acordo com o formulário eletrônico contendo, impreterivelmente, a **descrição detalhada** das seguintes informações:

- a) título do projeto;
- b) proponente e/ou coordenador – endereço institucional, endereço eletrônico e telefone de contato;
- c) equipe técnica: qualificação, dedicação (disponibilidade) e currículo Lattes;
- d) objetivo(s) geral(is) e específico(s);
- e) relevância, justificativa(s) para realização do projeto de P&D e o impacto esperado;
- f) apresentação, detalhada, das atividades da equipe envolvida na proposta;
- g) explicitar quanto ao atendimento dos aspectos relativos à biossegurança, de propriedade industrial (Lei 9.279/96), e/ou de proteção de cultivares (Lei 9.456/97), se pertinente;
- h) metodologia e cronograma de desenvolvimento da pesquisa;
- i) orçamento detalhado da proposta, incluindo, quando pertinente e de forma preferencial, a participação empresarial que deverá ser, no mínimo, de 10% do valor total solicitado ao CNPq, com a discriminação dos gastos;
- j) informação acerca da contrapartida da instituição executora e das colaboradoras;
- k) envolvimento do proponente, e/ou de sua instituição, com projetos em execução no país e relacionados com os objetivos deste edital.

Somente deverão ser incluídos em um projeto, pesquisadores técnicos e instituições colaboradoras que tenham prestado anuência formal escrita, a qual deve ser mantida sob a guarda do Coordenador do projeto.

2.1.6 - A proposta não deve incluir solicitação de apoio para:

- atividades de rotina ou administrativas;
- formação de recursos humanos em cursos de pós -graduação;
- despesas com a contratação ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo e as de rotina (conta de luz, água, telefone, correio, reprografia e similares) entendidas como despesas de contrapartida da Instituição de execução do projeto;
- despesas com obras de construção civil, inclusive de reparação ou adaptação;
- implantação de infra-estrutura laboratorial de serviços tecnológicos.

2.1.7 - Quanto ao Projeto

O projeto deve conter as seguintes características específicas:

Quanto ao conteúdo:

- proposta de uma abordagem que atenda aos objetivos interdisciplinaridade e de parceria interinstitucional, de forma a viabilizar não apenas a implantação da tecnologia proposta e a geração de conhecimentos, mas também a utilização na promoção do desenvolvimento sustentável das comunidades (tecnológico, econômico e ambiental).

Quanto ao orçamento:

- detalhamento e justificativa dos recursos solicitados em cronograma físico-financeiro encadeado por fases, que retratem o projeto como um todo (cronograma de desembolso);

- informação se há financiamento ou solicitação desse em curso, para o projeto, em outras agências nacionais ou internacionais.

Será dada prioridade aos projetos que contemplem, dentre outros, os seguintes aspectos:

- parceria inter e multiinstitucional;
- multidisciplinariedade e interdisciplinariedade da equipe participante;
- capacidade técnica e infra-estrutura adequada das instituições co-participantes;
- impacto, relevância e qualidade técnica do projeto.

2.2 Características Complementares

Além das características obrigatórias descritas acima, é desejável que, de forma adicional, as propostas apresentem a **descrição detalhada** das seguintes informações:

- a) instituições onde se pretende realizar o projeto, infra-estrutura física e competências nelas existentes para execução da proposta e, quando pertinente, as vinculações anteriores em trabalhos colaborativos;
- b) comprovação de que a instituição do coordenador tem experiência e competência no desenvolvimento de projetos na temática relacionadas ao edital;
- c) avanços e aplicações esperadas e possibilidade de aplicação a curto, médio e longo prazo; assim como relacionamento com demandas sociais e econômicas do país;
- d) indicadores (quantitativos e/ou qualitativos) de avaliação do andamento do projeto de pesquisa;
- e) descrição dos eventuais apoios recebidos anteriormente de outros programas similares, relacionando os resultados obtidos.

3 - Apresentação e Envio das Propostas

3.1 - As propostas deverão ser apresentadas sob a forma de projetos, utilizando-se para tanto o aplicativo Formulário Eletrônico de Propostas, disponível na Internet, no endereço <http://www.cnpq.br/plataformalattes/formpropostaunico1.htm> [link inativo], **a partir de 15 de agosto de 2005**, observando-se rigorosamente as

correspondentes instruções de preenchimento nele contidas, indicando o edital para a qual o projeto está sendo proposto.

Atenção: Caso o pesquisador já tenha instalado anteriormente o formulário, deve atualizar as regras de configuração e validação clicando no menu superior Ferramentas/ Atualizar/Regras de configuração/Remoto, do próprio formulário.

3.2 - Apresentar o projeto em conformidade com o modelo estruturado anexo ao "Formulário Eletrônico" (cujo roteiro de itens está discriminado no próprio modelo em formato Word); ou por meio da anexação de um outro arquivo, gerado fora do "Formulário Eletrônico" contendo rigorosamente os tópicos relacionados no item 2.4 deste Edital. Os arquivos estão limitados a 2 Mb (dois Megabytes).

3.3 - As propostas serão encaminhadas ao CNPq exclusivamente via Internet, por intermédio do referido aplicativo, devendo ser transmitidas ao CNPq até às 18 (dezoito) horas do **dia 30 de setembro de 2005**, horário de Brasília. No entanto, o sistema eletrônico (servidor de rede) receberá propostas com tolerância de mais 24 (vinte e quatro) horas, encerrando-se, impreterivelmente, **em 01 de outubro de 2005**, às 18 (dezoito) horas, horário de Brasília. Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio. Após o prazo final de tolerância para recebimento, não serão aceitas novas propostas, bem como seu reenvio, não se apresentando como justificativa para tal, problemas de comunicação, pane nas instalações elétricas, falha do Servidor do CNPq ou eventos afins.

3.4 - O proponente receberá, imediatamente após o envio, um recibo eletrônico de protocolo da sua proposta, o qual servirá como comprovante da transmissão.

3.5 - Será aceita uma única proposta por proponente. Na hipótese de envio de uma segunda proposta de um mesmo proponente, esta será considerada substituta da anterior; assim, apenas a última proposta de qualquer proponente será levada em conta para análise, sendo a anterior automaticamente desconsiderada.

3.6 - Problemas no acesso e na utilização do sistema de informática do CNPq; como instalação, preenchimento e envio do formulário eletrônico; que ocorram durante a utilização do sistema para preenchimento, envio e recepção das propostas, deverá ser reportado imediatamente ao CNPq por meio do endereço eletrônico cosfo@cnpq.br, para análise do ocorrido e correções necessárias. Após 24 horas do encerramento do prazo de recepção de propostas, não serão aceitas quaisquer reclamações sobre problemas relacionados com o envio do formulário eletrônico e sua rejeição.

4 - Admissão, Análise e Julgamento

A seleção das propostas submetidas ao CNPq, em atendimento a este Edital, será realizada por intermédio de análises e avaliações conforme descritas nas seguintes etapas:

- análise preliminar pela área técnica do CNPq quanto ao enquadramento das propostas às condições e exigências do presente Edital;
- julgamento do mérito das propostas por Comitê Temático;
- aprovação pela Diretoria Executiva (DEX) do CNPq.

As propostas recebidas serão analisadas e julgadas de acordo com as etapas descritas abaixo:

4.1 Etapa I – Análise pela Área Técnica do CNPq/ANVISA

Esta etapa consistirá na análise preliminar das propostas apresentadas, a ser realizada por técnicos do CNPq e da ANVISA, quanto à sua adequação aos objetivos do presente Edital, caracterizando a demanda qualificada, em atendimento às características obrigatórias e demais exigências deste Edital. As propostas não enquadradas não serão analisadas pelo Comitê Técnico de Avaliação, estando então eliminadas. Nessa etapa serão utilizados os seguintes critérios:

- a) adequação da proposta às características solicitadas no edital, principalmente as dispostas nos itens 1.2 e 1.3, e atendimento às exigências dispostas no item 2;
- b) evidência do atendimento aos aspectos relativos à biossegurança, de propriedade industrial (Lei 9.279 – 14/05/96), e de proteção de cultivares (Lei 9.456 – 25/04/97), quando for o caso.

4.2- Etapa II - Análise de Mérito e Classificação pelo Comitê Técnico de Avaliação

4.2.1 - Nesta etapa as propostas serão avaliadas por processo comparativo, pontuadas e classificadas por um Comitê Técnico designados pelo CNPq e ANVISA, de acordo com a necessidade qualitativa e quantitativa da demanda a ser analisada. Esta etapa consistirá na avaliação do mérito técnico-científico das propostas enquadradas na etapa anterior, considerando os seguintes requisitos e critérios obrigatórios:

Critérios de análise e julgamento de mérito e relevância		Peso (1 a 3)	Nota (1) – fraco a (5) – excelente
A	Mérito, originalidade, relevância, impacto e inovação do projeto de P&D no contexto do presente edital e da possibilidade de se alcançar os resultados constantes do mesmo.	3	
B	Expectativa de geração de produtos, processos ou serviços especializados e viabilidade técnica e/ou comercial.	3	
C	Capacidade técnica e de infra-estrutura disponível para desenvolver o projeto; coerência entre objetivos, metodologia, resultados esperados.	2	
D	Qualificação, competência, experiência e adequação da(s) equipe(s) e das	2	

	condições de infra-estrutura e tecnológica das instituições envolvidas.		
E	Viabilidade de execução com menor custo, das metas físicas no prazo de execução estabelecido na proposta, e conseqüente adequação do cronograma físico ao orçamento proposto para a implementação dessas metas.	1	
F	Grau de articulação e adequação dos grupos consorciados as características de multidisciplinaridade e interdisciplinaridade do projeto.	3	
G	Envolvimento de grupos de diferentes regiões do país no consórcio.	3	
H	Interesse e relacionamento com o setor empresarial/produtivo nacional.	1	
I	Nível percentual de participação financeira da(s) empresa(s).	1	
J	Prévia vinculação das atividades desenvolvidas pelas entidades proponentes (instituição de pesquisa/empresa) com a natureza deste edital.	2	
L	Adequação do método de avaliação e dos indicadores a serem utilizados para análise dos resultados do projeto.	2	
NOTA FINAL			

a) A pontuação final de cada projeto será dada pelo somatório dos resultados da multiplicação da nota atribuída por seu respectivo peso, para cada item;

b) Será considerado como critério de priorização, em caso de empate, os itens: A, F e I.

4.2.2 - Ao Comitê Técnico será reservado o direito de fazer recomendações individualizadas para cada proposta selecionada.

4.2.3 - Serão indeferidos projetos com orçamentos superestimados e/ou projetos nos quais as recomendações do Comitê Técnico impliquem em cortes superiores a 30% do total solicitado ao CNPq.

4.2.4 - As propostas serão recomendadas pelo Comitê Técnico, em ordem decrescente de pontuação, estando a contratação das mesmas na dependência dos limites orçamentários do presente Edital.

4.2.5 - Será utilizado um formulário padrão para registrar o parecer do Comitê Técnico de acordo com a pontuação alcançada dentro dos critérios estabelecidos, explicitando o mérito e o valor necessário para

gastos com custeio e capital. O Comitê Técnico poderá recomendar adequações no orçamento e cronograma propostos.

4.2.6 - Cada proposta submetida ao Comitê Técnico receberá parecer devidamente justificado, o qual será assinado pela maioria (ou totalidade) dos membros do Comitê Técnico presentes.

4.2.7 - Ao serem concluídos os trabalhos de julgamento será elaborada uma Ata da Reunião do Comitê Técnico, contendo a relação dos projetos classificados e dos que não foram classificados.

4.2.8 - Caso algum membro do Comitê Técnico faça parte do corpo da equipe de qualquer proposta, o mesmo estará impedido de julgá-la, devendo ausentar-se por ocasião do julgamento.

4.3 - Etapa III – Aprovação pela Diretoria Executiva (DEX) do CNPq

As propostas enquadradas tecnicamente (Etapa I) submetidas e classificadas em ordem de prioridade pelo Comitê (Etapa II), serão submetidas à Diretoria Executiva do CNPq, que emitirá a decisão final sobre a aprovação das propostas a serem aprovadas, observados os limites orçamentários/financeiros deste Edital.

5 - Resultado do Julgamento e Contratação

5.1 - Divulgação do resultado

5.1.1 - A relação dos projetos aprovados e contemplados com recursos financeiros do presente Edital será divulgada pelo CNPq, em seu endereço na Internet www.cnpq.br, bem como por intermédio de publicação no Diário Oficial da União - DOU.

5.1.2 - Todos os proponentes ao presente Edital tomarão conhecimento da decisão final sobre sua proposta por intermédio de correspondência específica a ser expedida pelo CNPq.

6 - Dos Recursos Administrativos

Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado deste Edital, o CNPq aceitará recurso até 10 (dez) dias, a contar da publicação do resultado do julgamento no Diário Oficial da União. O recurso será dirigido à Diretoria Executiva do CNPq, a qual proferirá sua decisão no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

7 - Da Contratação dos Projetos Aprovados

7.1 - Os projetos aprovados serão contratados como auxílio individual em nome do Coordenador, com a aceitação da entidade por ele representada (instituição de execução do projeto), mediante assinatura do Termo de Concessão e Aceitação de Apoio Financeiro a Projeto de Pesquisa Científica e/ou Tecnológica, disponível no endereço: http://www.cnpq.br/bolsas_auxilios/termoconcessao/index.htm [link inativo] onde as partes assumirão, fundamentalmente, os seguintes compromissos:

a) Coordenador do Projeto:

- responsabilidade por todas as obrigações contratuais, permitindo que o CNPq, a qualquer tempo, possa confirmar a veracidade das informações prestadas; e

- fornecimento das informações solicitadas pelo CNPq para o bom acompanhamento do desenvolvimento do projeto aprovado.

b) Instituição de Execução do Projeto:

- fiscalização e acompanhamento da execução do projeto, adotando todas as medidas necessárias ao seu fiel cumprimento, sendo responsável solidária pelas obrigações contratuais.

c) CNPq:

- liberação dos recursos, de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária.

7.2 - Constitui fator impeditivo para a concessão do apoio financeiro a existência de quaisquer inadimplências do proponente com o CNPq ou demais órgãos do poder público (SIAFI e/ou CADIN), não regularizada dentro do prazo de 30 (trinta) dias após a divulgação dos resultados.

8 - Cancelamento da Concessão

A concessão do apoio financeiro será cancelada pela Diretoria do CNPq, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

9 - Publicações

9.1 - Toda publicação ou divulgação sobre o projeto e seus resultados deverá informar que foi apoiada com recursos provenientes do presente edital e ainda deverá citar, obrigatoriamente, o apoio do MCT/CNPq e MS/ANVISA.

9.2 - As ações publicitárias atinentes a projetos e obras financiadas com recursos da União, deverão observar rigorosamente as disposições contidas no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, bem assim aquelas consignadas nas Instruções da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República – atualmente a IN/SECOM-PR nº 31, de 10 de setembro de 2003.

10 - Acompanhamento, Avaliações e Prestação de Contas

10.1 - Os projetos aprovados e implementados poderão, a qualquer tempo, ser acompanhados e avaliados por meio de:

- a) solicitação de relatório técnico científico parcial e apresentação de relatório técnico científico final até 60 (sessenta) dias após o término de vigência do prazo estabelecido no Termo de Concessão;

- b) visitas técnicas ou eventos presenciais com a participação de consultores e corpo técnico do CNPq e/ou ANVISA;

- c) pedidos de justificativas, ou prestação de contas parcial ou final, com apresentação de comprovantes de

despesas de acordo com o estabelecido no Termo de Concessão e demais normas do CNPq, especialmente as normas de prestação de contas;

d) de seminários de avaliação (quando pertinente).

10.2 - Ao final da vigência, o proponente deve apresentar, em conformidade com o Termo de Concessão e demais normas do CNPq:

- a prestação de contas financeira, com apresentação de comprovantes de despesas; e
- o relatório técnico final.

11- Impugnação do Edital

Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Não terá efeito de recurso as impugnações feitas por aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

12 - Revogação ou Anulação do Edital

A qualquer tempo o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos a ele alocados, por decisão unilateral do CNPq ou por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13 - Permissões e Autorizações Especiais

É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

14 - Disposições Gerais

14.1 - Antes de efetuar qualquer alteração relativa à execução do projeto, o coordenador deverá solicitar autorização ao CNPq, apresentando a devida justificativa para fins de análise.

14.2 - A concessão do apoio financeiro será cancelada pela Diretoria do CNPq por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

14.3 - O presente edital regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e normas do CNPq.

14.4- Os casos em que os resultados do projeto ou o relatório em si tenham valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-á de acordo com o estabelecido no Termo de Concessão.

14.5 - As informações geradas com a implementação dos projetos selecionados e disponibilizadas na base de dados do CNPq serão de domínio público.

15 – Informações Adicionais

Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidas na Coordenação Técnica pelo email ctagro@cnpq.br

16 - Cláusula de Reserva

À Diretoria Executiva do CNPq reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente edital.

Brasília, 5 de agosto de 2005